

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Estudos Técnicos - ETP Nº 3 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

**(art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG)**

**Destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de Esgotamento Sanitário e Fornecimento de Água Potável para os prédios do TRE-PI localizados em Teresina – PI**

**Processo SEI nº 0000699-71.2022.6.18.8000**

**01– INTRODUÇÃO**

O presente documento, denominado **Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG.

Atende, também, às disposições contidas na Resolução TRE-PI nº 427, de 14 de Setembro de 2021, observando-se mais especificamente o § 1º do Art. 12, que estabelece elementos mínimos que o ETP deve conter.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futura contratação dos serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água potável para os prédios do TRE-PI localizados na capital Teresina - PI.

**2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação**

A contratação visa o abastecimento de água e coleta de esgoto nos endereços constantes no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

A utilização de água tratada tem os mais variados fins, desde consumo, higienização de ambientes, etc. Do mesmo, se faz necessário que os dejetos e água restante após sua utilização sejam adequadamente coletados, observando-se a legislação ambiental.

Como benefício advindo da contratação, espera-se manter o abastecimento de água e coleta de esgoto, servindo e atendendo de maneira satisfatória seu público interno e externo.

Esta ação está diretamente ligada ao objetivo estratégico de “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais”.

A Resolução TSE nº 23.234/2010, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral:

## “CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS TÉCNICOS

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

....

II – SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA OU TERCEIRIZADO – serviço executado por terceiros contratados, **consistente em atividades acessórias, instrumentais ou complementares** àquelas essenciais ou finalísticas do Tribunal;

III – SERVIÇO CONTINUADO – aquele cuja interrupção possa **comprometer as atividades do Tribunal** e cuja continuidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

### SEÇÃO II - DA TERCEIRIZAÇÃO

Art. 4º As atividades de limpeza, conservação, **higienização**, segurança, vigilância, transporte, apoio administrativo, informática, copeirarem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visando a contratação dos serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água potável.

## 3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando que esses serviços são prestados exclusivamente pela empresa Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (entidade pertencente à administração do município de Teresina-PI), criada pelo Decreto nº 14426/2014 da Prefeitura Municipal de Teresina e tem como objetivo executar a política de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Teresina-PI (zona urbana e rural).

### **3.1 – Duração inicial do contrato de prestação dos serviços será de até 12 meses.**

Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto por até 12 (doze) meses, por ser considerado simples e não requerer altíssimos investimentos e contraprestação em forma de pagamentos à empresa que vier a ser contratada, a contar da emissão da Nota de Empenho.

## **4 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os serviços que se pretende contratar envolve o consumo de água (medido m<sup>3</sup>) e o esgotamento sanitário. Porém, na sua composição são inclusos outros serviços, como manutenção de hidrômetros e outros.

Desse modo, a quantidade estimada será, para efeito deste estudo, por quantidade de unidades consumidoras, ou seja, 5 unidades, conforme Anexo I. Já o seu valor será apenas estimado, conforme Item 5 deste Estudo.

Espera-se que a solução apresentada mantenha as instalações do TRE-PI em pleno funcionamento e garantindo aos usuários integridade física e proteção da saúde.

### **4.1 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar**

Esses serviços são prestados exclusivamente pela empresa Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (entidade pertencente à administração do município de Teresina-PI), criada pelo Decreto nº 14426/2014 da Prefeitura Municipal de Teresina e tem como objetivo executar a política de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Teresina-PI (zona urbana e rural).

## 5 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

### 5.1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

Custos com base no consumo verificado em 2020/21, desta forma estimamos o valor de R\$ 9.200,00 por mês, perfazendo um total de **R\$ 110.400,00** ao ano.

### 5.2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

R\$ 9.200,00 x 12 meses = R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada em execução de serviço de esgotamento sanitário e fornecimento de água potável.

A contratada deverá fornecer regulamente água tratada e proceder a coleta de esgoto.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

### 7.1 Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

Atendimento da demanda Serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de esgotamento sanitário e fornecimento de água potável.

Os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos, garantindo-se

melhoria na qualidade dos serviços.

## **8 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares deste Tribunal.

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação pra vigente.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

Teresina/PI, 14 de janeiro de 2022

**Abelard Dias Ribeiro dos Santos**

Assistente III SEAPT

**Marconio Galvão Lopes**

Chefe da SEAPT

<b>ANEXO I</b>		
<b>LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO*</b>
Edifício Sede do TRE-PI	Teresina-PI	Rua Tibério Nunes, s/n, Cabral
Edifício Anexo do TRE-PI	Teresina-PI	Rua Osvaldo Cruz, s/n, Cabral
Fórum Eleitoral de Teresina	Teresina-PI	Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1377, Bairro Ilhotas
Arquivo Central do TRE-PI	Teresina-PI	Rua Elizeu Martins, 1640, Centro
Depósito do Almoxarifado	Teresina-PI	Rua Francisco Félix Filho, 1711, Cristo Rei

**\*Os endereços estão sujeitos a alterações.**

Em 14 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 19/01/2022, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1419668** e o código CRC **9017C521**.

---

---

0000699-71.2022.6.18.8000

1419668v2